



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 333/2006.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado nas condições de excepcional necessidade e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o que determina o Inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal, autorizado a contratar em caráter de excepcional necessidade e por tempo determinado, servidores nas funções e vencimentos conforme especificado no anexo único, parte integrante desta Lei;

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas com as respectivas contratações virão do Orçamento Geral do Município e Programas de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

Artigo 3º - Esta autorização só será válida desde que as devidas contratações não venham ferir as legislações pertinentes, especialmente os limites condicionados pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2006.

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de março de 2006.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 333/2006.

QUANT.	FUNÇÃO	SALÁRIO(R\$)
01	Coveiro	300,00
02	Zeladores (Matadouro e Açude Público)	300,00
02	Digitadores	300,00
01	Mecânico	450,00
01	Maestro para a Banda filarmônica	450,00
02	Gari	300,00
01	Correspondente mensageiro p/ comunidade Santa Quitéria e Riacho Fechado	300,00
01	Agente Administrativo para disposição do Forum	300,00
03	Professores Auxiliares para CRECHE	340,00
01	Nutricionista	700,00
01	Psicóloga	700,00
03	Coordenadoras (Educação Especial, Ensino Infantil e Ensino Fundamental)	408,00
02	Porteiro	300,00
02	Guarda Noturno	300,00
07	Professor de Ensino Fundamental 5ª a 8ª Série	340,00
05	Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série	340,00
08	Professores do EJA	340,00
02	Professores de Ensino Infantil	340,00
12	Monitores para o PETI	240,00
01	Agente Administrativo – Conselho Tutelar	300,00
04	A.S.G.(Merendeiras) – Ação Social	300,00
03	A.S.G (Merendeira) – Educação	300,00
01	Almoxarife	300,00
02	Lavadeiras	300,00
02	Auxiliar de enfermagem (Equipe de PSF)	350,00
02	Auxiliar de enfermagem (Equipe / Dentista)	300,00
05	Motorista	450,00
02	Auxiliar de Enfermagem para Obstetrícia	450,00
01	Zootecnista	450,00
04	Auxiliar para Posta de Saúde da Zona Rural	300,00
13	Agentes comunitários de Saúde	300,00
05	Agentes de Endemias (ECD)	300,00

Handwritten signature

01	Educador em Saúde	300,00
02	Enfermeiras (PSF)	2.560,00
02	Médicos (PSF)	5.600,00
02	Dentista (PSF)	2.250,00
01	Médico Plantonista e Diretor Clínico	2.100,00
01	Médico Plantonista aos Sábados e Domingos	300,00 (por plantão)
01	Enfermeira Chefe do Hospital	450,00
01	Auxiliar para a Farmácia Básica	300,00
05	ASG (Postos de Saúde - Zona Rural)	300,00
01	Acompanhante para pacientes em Natal	300,00
01	Assessor Técnico para Secretaria de Saúde	450,00

M. B. S.